

EDITAL Nº 168

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA VAGA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSO FUNDO E SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O Município de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para:

- Inscrição de novos alunos na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental;
- Rematricula de estudantes para o ano letivo de 2027;
- Solicitação de transferência entre escolas para o ano letivo de 2027.

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a Lei 9.394/96 (LDB), este Edital regulamenta o acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal para 2027, atendendo aos seguintes níveis:

Educação Infantil: Etapa Creche e etapa Pré-escolar.

Ensino Fundamental: Anos iniciais e anos finais.

1.1 - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	EMEI	Endereço	Bairro/Vila
001	EMEI Abelhinhas	Rua Nicolau Ribeiro, 171	Nossa Senhora Aparecida
002	EMEI Amizade	Rua Alferes Rodrigues, 102	Operária
003	EMEI André Zaffari	Rua Ismael de Quadros, 310	Vila Luíza
004	EMEI Ari Schaeffer	Rua José dos Santos, 315	Integração
005	EMEI Branca de Neve	Rua Padre Antônio Vieira, 246	São José
006	EMEI Cantinho da Ritinha	Rua Jovina Martins, 500	Loteamento Santa Rita
007	EMEI Cantinho Feliz	Avenida Telmo Ilha, 514	Leonardo Ilha
008	EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua João Miotto, 200	Jardim América
009	EMEI Criança Feliz	Rua Manoel Portela, 166	Manoel Portela
010	EMEI Estrela da Manhã	Rua Uruguaiana, 628	Dona Elisa
011	EMEI Fadinha	Rua Palmares, 434	Donária
012	EMEI Fofão	Rua Jorge Barbieux, 385	Planaltina
013	EMEI Francisco Biancini	Rua Antônio da Silva, 197	Jaboticabal
014	EMEI Geny Araújo Rebechi	Alberi Rodrigues, 684	Manoel Corralo
015	EMEI Jardim do Sol	Beco Afonso Pena, 21	Petrópolis
016	EMEI José Antônio Falcão	Rua da Pedreira, 93	São Luiz Gonzaga
017	EMEI Margarida	Rua Pantaleão Bolner, 51	Zacchia
018	EMEI Maria Elizabeth	Rua Álvaro Berthier, 105	São Cristóvão

019	EMEI Marinilza de Farias Santos	Rua Renato Souza Santos, 267	Maggi de César
020	EMEI Nossa Senhora das Graças	Rua Imbé, 46	Nenê Graeff
021	EMEI Menino Deus – Professor Bandana	Rua Benjamin Fauth, 114	Lot. Menino Deus
022	EMEI O Mundo da Criança	Rua Luís Varela, 51	Cohab II
023	EMEI Osório Cardoso Teixeira	Rua Canoas, 207	Lot. Leão XIII
024	EMEI Padre Alcides	Rua Jorge Dadia, 117	Victor Issler
025	EMEI Padre Pergentino	Rua Tramandaí, 609	Parque Farroupilha
026	EMEI Padre Zezinho	Rua Olavo Bilac, 1311	Loteamento Umbú
027	EMEI Parque do Sol	Rua João Bonaseski, s/nº	Parque do Sol
028	EMEI Professor Darcísio Staudt	Av. Rio Grande, 1662	Valinhos
029	EMEI Professor José Laudário Haupenthal	Rua Leopoldo Vila Nova, 776	Santa Maria
030	EMEI Raio de Luz	Rua Dr. Bozano, 619	Petrópolis
031	EMEI Rita Sirotsky	Avenida Aspirante Jenner, 470	Santa Maria
032	EMEI Siloé Rocha Bordignon	Rua Morom, 2500	Centro
033	EMEI Santa Isabel	Rua Pio XI, 733	Lucas Araújo
034	EMEI Santa Luzia	Rua Onofre Pedroso, 181	Cohab I
035	EMEI Sonho Encantado	Rua Alegrete, 888	Hípica
036	EMEI Tio Patinhas	Rua Padre Geraldo, 110	Vila Jardim
037	EMEI Uno a Uno con amor	Rua Luís Nardi, 401	Nenê Graeff
038	EMEI Ursinhos Carinhosos	Rua São Sebastião, 295	Vera Cruz
039	EMEI Vovó Nelly	Rua Maurício Cardoso, 91	Centro
040	EMEI Waldorf Sepé Tiaraju	Rua Cícero Garcia, 136	Loteamento César Santos

1.2 - ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	EMEF	Endereço	Bairro/Vila
001	EMEF Adolfo Camargo	Rua Ernesto Morsch, 245	Santa Marta
002	EMEF Antonino Xavier	Rua Oscar Pinto, 903	Vila Jardim
003	EMEF Arlindo de Souza Mattos	Rua Felipe Muliterno, 100	Vila Mattos
004	EMEF Arlindo Luiz Osório	Rua Pedro Culmann, 385	Vila Dona Júlia
005	EMEF Benoni Rosado	Rua Dep. Fernando Ferrari, 189	São José
006	EMEF Cohab Secchi	Rua Dalila Mello, 160	Luiz Secchi
007	EMEF Coronel Lólico	Travessa Peri, 25	Loteamento Tupinambá

008	EMEF Coronel Sebastião Rocha	Rua Brás Cubas, 350	Valinhos
009	EMEF Daniel Dipp	Rua São Sebastião, 1941	Hípica
010	EMEF Dom José Gomes	Rua Pedro Boscarin, 1214	Loteamento Santa Rita
011	EMEF Dyógenes Martins Pinto	Rua Coronel Bicaco, 850	Loteamento Profº Schisler
012	EMEF Eloy Pinheiro Machado	Avenida Telmo Ilha, 478	Loteamento Leonardo Ilha
013	EMEF Escola do Hoje	BR 285, KM 292,7 UPF Campus I	São José
014	EMEF Etelvina Rocha Duro	Rua Sinimbú, 790	Parque Farroupilha
015	EMEF Frederico Ferri	Rua Jerônimo Marques, 351	Loteamento Maggi de Cesaro
016	EMEF Fredolino Chimango	Avenida Alvorada, 567	Jaboticabal
017	EMEF Georgina Rosado	Rua Alfredo Chaves, 1791	Lucas Araújo
018	EMEF Guaracy Barroso Marinho	Rua Francisco Dal Conte, 200	Alexandre Zacchia
019	EMEF Irmã Maria Catarina	Rua Esteio, 135	Ipiranga
020	EMEF Jardim América	Rua Felipe Cunha, 524	Jardim América
021	EMEF Leão Nunes de Castro	RS 153, KM 09	Bom Recreio
022	EMEF Lions Clube Passo Fundo Norte	Rua Parobé, 86	Loteamento Nova Estação
023	EMEF Notre Dame	Avenida João Catapan, 733	Vila Berthier
024	EMEF Padre José de Anchieta	Rua Euclides da Cunha, 174	Jerônimo Coelho
025	EMEF Professor Arno Otto Kiehl	Rua Dona Paula, 267	Primeiro Centenário
026	EMEF Professora Helena Salton	Rua Francisco Biancini, 444	Loteamento César Santos
027	EMEF Romana Gobbi	Rua Roberto Silveira, 130	Loteamento Santo Antônio
028	EMEF Santo Agostinho	Rua Alceu Laus, 789	Nenê Graeff
029	EMEF Santo Antonio	Rua Dirceu Sander, 816	Vila Ricci
030	EMEF São Luiz Gonzaga	Rua Buenos Aires, 749	São Luiz Gonzaga
031	EMEF Senador Pasqualini	Rua Ludovico Della Múa, 508	Vera Cruz
032	EMEF Urbano Ribas	Rua Frederico Graeff, 85	Vila Independente
033	EMEF Wolmar Salton	Rua Claudino Toldo, 155	São Cristóvão
034	EMEF Zeferino Demétrio Costi	Rua Independência, 380	Vila Popular

IMPORTANTE!

1. As vagas são limitadas e condicionadas à disponibilidade por turma, respeitando as Resoluções nº 32/2022 e 33/2023 do Conselho Municipal de Educação.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E INGRESSO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2027.

EDUCAÇÃO INFANTIL	
Etapa Creche (não obrigatória)	
Berçário	6 meses completos até 28/02/2027
Maternal I	2 anos completos até 31/03/2027
Maternal II	3 anos completos até 31/03/2027
Etapa Pré-escolar (obrigatória)	
Pré I	4 anos completos até 31/03/2027
Pré II	5 anos completos até 31/03/2027
ENSINO FUNDAMENTAL - ETAPA ANOS INICIAIS	
1º ano	6 anos completos até 31/03/2027

IMPORTANTE!

1. Requisito comum a todos os candidatos: domicílio comprovado no município de Passo Fundo.

2.1 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NA EMAU PROF. OLGA CAETANO DIAS

2.1.1 EMAU Prof. Olga Caetano Dias é um espaço de atendimento educacional especializado complementar e de caráter temporário para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com nível de suporte 2 ou 3, sendo considerado um espaço de passagem. Ou seja, há um tempo de entrada e de saída, com acompanhamento contínuo e reavaliação periódica.

2.1.2 O primeiro critério para o ingresso de estudantes na EMAU Prof. Olga Caetano Dias é que o aluno esteja devidamente matriculado na rede municipal de ensino.

2.1.3 A partir disso, o processo de ingresso ocorre da seguinte forma: a escola de origem realiza um estudo de caso por meio do profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e encaminha as informações do estudante ao Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação (SME) para analisar o caso e efetuar o encaminhamento à EMAU, considerando o estudo de caso, os critérios estabelecidos e a disponibilidade de vagas.

2.1.4 As vagas serão destinadas preferencialmente a estudantes regularmente matriculados nos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino, considerando a relevância da intervenção nessa etapa do desenvolvimento para favorecer a aprendizagem, a participação, o desenvolvimento e a autonomia dos estudantes.

3. DAS INSCRIÇÕES.**3.1 ETAPAS DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas on-line via sistema de gestão escolar para estudantes candidatos às vagas e estão organizadas em 4 etapas distintas, a saber:

3.1.1 Inscrição nova - 1º ano do Ensino Fundamental - Período 05/10/2026 (Segunda-feira, a partir das 8 horas da manhã) até 15/10/2026 (23 horas e 59 minutos). Válida para todos os candidatos aptos a cursar o 1º ano do Ensino Fundamental.

3.1.2 Inscrição nova para Educação Infantil - Período 03/11/2026 a 12/11/2026 para todas as etapas da Educação Infantil.

3.1.3 Transferências - Período 06/01/2027 a 17/01/2027. Válida para estudantes das etapas de Educação Infantil, **regularmente matriculados para o ano letivo de 2027** na Rede Municipal de Ensino, e Ensino Fundamental que estejam cursando em qualquer escola das redes públicas e privadas, exceto para 1º ano do Ensino Fundamental.

3.1.4 Vagas Remanescentes - Período: De 1º/02/2027 a 08/02/2027. Válido para candidatos novos que perderam o período anterior e para transferências ao longo do ano letivo. A contar do início do ano letivo a inscrição estará disponível e permanece aberta ao longo do ano letivo.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 O acesso para inscrição no Portal da Prefeitura no endereço eletrônico <https://centraldevagas.pmpf.rs.gov.br/>, que deverá ser preenchido pelo responsável legal do(a) estudante, com os seguintes dados:

- CPF do(a) estudante;
- nome completo do(a) estudante;
- data de nascimento;
- indicação de deficiência ou alta habilidade;
- nome completo de um responsável legal pelo(a) estudante;
- grau de parentesco desse responsável;
- CPF do responsável;
- telefone de contato;
- endereço da família, com rua, número e CEP;

3.2.2 Ao realizar a inscrição, serão disponibilizadas somente as escolas que atendem a faixa etária solicitada.

- a) Durante o processo de inscrição, poderão ser indicadas até 3 (três) escolas, em ordem de preferência. **A classificação do candidato e sua inclusão na lista de espera serão vinculadas exclusivamente à primeira opção de escola indicada**, observados os critérios de classificação previstos neste Edital. A segunda e a terceira opções não gerarão listas de espera próprias e serão utilizadas pela Central Municipal de Vagas para fins de encaminhamento, caso não haja disponibilidade de vaga na primeira opção.
- b) Caso as escolas solicitadas não dispõem de vagas, a Central de Vagas analisará a escola mais próxima, dentro do zoneamento, com vaga disponível para encaminhar o(a) estudante.
- c) Nas solicitações de transferência externa **é obrigatório inserir a escola de origem**.
- d) É importante observar a existência de tempo integral devido a obrigatoriedade de frequência no turno inverso.
- e) O item 5.2 do presente edital é obrigatório em caso de contemplação com a vaga.
- f) Ao finalizar a inscrição é necessário **imprimir ou salvar** o protocolo que comprova a solicitação.

3.2.3 A veracidade das informações fornecidas na inscrição on-line é de responsabilidade do pai, mãe ou responsável legal, ficando este sujeito às medidas legais cabíveis em caso de prestação de informações inverídicas. No ato da matrícula deverão ser entregues os documentos comprobatórios exigidos no edital diretamente na escola. Em caso de não comprovação, o candidato poderá perder a vaga, retornando para a Central de Vagas.

3.2.4 O responsável que tiver dúvidas ou alguma dificuldade para realizar a inscrição on-line, poderá buscar apoio na Central Municipal de Vagas (Av. Brasil Leste, 839, junto a Escola das Profissões), ou nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

OBSERVAÇÃO: as escolas estarão abertas e preparadas para auxiliar no processo de inscrição. A inscrição nesses locais, assim como para aqueles que realizarem on-line, NÃO garante a vaga.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelos seguintes contatos de whatsapp: (54)3314-6911, (54) 996179279 e (54) 33167210 e ou pelo e-mail central.vagas@edu.pmpf.rs.gov.br

IMPORTANTE!

1. O acesso ao portal ocorre com a inserção do número do CPF do estudante.
2. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

3. A lista de espera, assim como este edital, terá validade durante todo o ano de 2027.
4. A INSCRIÇÃO NÃO GARANTE A VAGA!

4. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E MATRÍCULA.

4.1 CLASSIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O processo de classificação ocorrerá de forma automática, observadas as prioridades legais e, para a fila geral, a soma dos pontos correspondentes aos critérios comprovados ou validados, conforme disposto a seguir.

4.1.1 NÍVEL 1 — PRIORIDADES ESPECIAIS, FORA DA FILA ORDINÁRIA

Terão prioridade especial de atendimento, preferencialmente para tempo integral, nas escolas que oferecem esta modalidade, independentemente da pontuação prevista para a fila geral, os estudantes enquadrados em situações para as quais a legislação estabeleça prioridade específica de matrícula ou tratamento diferenciado, observados os requisitos legais aplicáveis:

I - criança filha de mulher em situação de violência doméstica ou familiar, quando abrangida por medida de proteção ou por hipótese legal de prioridade de matrícula;

II - criança submetida a medida de proteção em decorrência de violência doméstica ou familiar;

III - criança filha de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, quando houver previsão legal de prioridade;

IV - criança filha de mãe sob custódia, quando houver previsão legal de prioridade;

V - criança em situação de risco ou proteção para a qual exista determinação judicial ou encaminhamento formal que assegure prioridade de atendimento;

VI - outras situações para as quais legislação específica assegure prioridade de matrícula.

§ 1º As situações previstas neste item deverão ser comprovadas ou encaminhadas oficialmente pelo Plano de Atendimento Familiar (PAF), conforme o Termo de Integração Operacional (TIO), pela rede de proteção, pelo Poder Judiciário ou por outro órgão público competente, conforme o caso.

§ 2º A comprovação deverá ocorrer, sempre que possível, diretamente entre os órgãos públicos envolvidos, preservando-se o sigilo, a proteção dos dados pessoais e a não exposição da criança e de sua família.

§ 3º As situações enquadradas neste nível terão precedência sobre a fila geral de classificação prevista no item 4.1.2.

4.1.2 NÍVEL 2 — CLASSIFICAÇÃO DA FILA GERAL

Não estando o estudante enquadrado nas prioridades especiais previstas no item 4.2.1, a classificação ocorrerá exclusivamente em relação à primeira opção de escola indicada no ato da inscrição, mediante sistema cumulativo de pontuação. A segunda e a terceira opções de escola não gerarão classificação ou lista de espera próprias, sendo consideradas pela Central Municipal de Vagas exclusivamente para fins de encaminhamento, na hipótese de inexistência de vaga na primeira opção. Para fins de classificação na primeira opção, serão observados os seguintes critérios:

1º - criança com deficiência, nos termos do art. 9º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; **(230 pontos)**.

2º - crianças irmãs matriculadas na mesma unidade escolar, conforme o art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; **(115 pontos)**.

3º - criança beneficiária de programa de transferência de renda, conforme o art. 3º, § 4º, da Lei nº 14.851, 3 de maio de 2024; **(40 pontos)**.

4º - criança que resida próxima à unidade escolar, conforme o art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

- a - zoneamento de 0 a 99 metros; **(40 pontos)**.
- b - zoneamento de 100 a 199 metros; **(38 pontos)**.
- c - zoneamento de 200 a 299 metros; **(36 pontos)**.
- d - zoneamento de 300 a 399 metros; **(34 pontos)**.
- e - zoneamento de 400 a 499 metros; **(32 pontos)**.
- f - zoneamento de 500 a 749 metros; **(28 pontos)**.
- g - zoneamento de 750 a 999 metros; **(24 pontos)**.
- h - zoneamento de 1000 a 1499 metros; **(16 pontos)**.
- i - zoneamento de 1500 a 1999 metros; **(12 pontos)**.
- j - acima de 2000 metros; **(8 pontos)**.

5º Participação no Programa “Meu Bebê Meu Tesouro”. **(16 pontos)**.

6º família monoparental, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei nº 14.851, 3 de maio de 2024 e lei municipal Nº 5709/2023; **(10 pontos)**.

7º Pontuação extra para candidatos da Educação Infantil em lista de espera no ano letivo anterior, não contemplados com vaga. **(7 pontos)**.

§ 1º As pontuações previstas neste item são cumulativas, ressalvadas as faixas de zoneamento, sendo atribuída exclusivamente a pontuação correspondente à distância entre a residência da criança e a unidade escolar pretendida.

§ 2º A pontuação somente será atribuída quando a condição correspondente estiver devidamente comprovada ou puder ser validada em base oficial acessível à Administração Municipal.

§ 3º Sempre que a informação estiver disponível em base oficial, será priorizada sua validação diretamente pela Administração, evitando-se a exigência de documentação adicional da família.

4.1.3 NÍVEL 3 — CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - criança mais velha;

II - ordem cronológica de inscrição, considerada a data e a hora registradas no Sistema de Gestão Escolar.

4.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Quando o número de candidatos para determinada unidade escolar for superior ao número de vagas disponíveis, a classificação observará os seguintes níveis:

4.2.1 NÍVEL 1 — PRIORIDADES ESPECIAIS, FORA DA FILA ORDINÁRIA

Terão prioridade especial de atendimento, preferencialmente para tempo integral nas escolas que oferecem esta modalidade, independentemente da pontuação prevista para a fila geral, os estudantes enquadrados em situações para as quais a legislação estabeleça prioridade específica de matrícula ou tratamento diferenciado, observados os requisitos legais aplicáveis.

Incluem-se as situações decorrentes de medida de proteção, violência doméstica ou familiar, determinação judicial, encaminhamento formal da rede de proteção e outras hipóteses para as quais

legislação específica assegure prioridade de matrícula.

§ 1º As situações previstas neste item deverão ser comprovadas ou encaminhadas oficialmente pelo Plano de Atendimento Familiar (PAF), conforme o Termo de Integração Operacional (TIO), pela rede de proteção, pelo Poder Judiciário ou por outro órgão público competente, conforme o caso.

§ 2º A comprovação deverá ocorrer, sempre que possível, diretamente entre os órgãos públicos envolvidos, preservando-se o sigilo, a proteção dos dados pessoais e a não exposição do estudante e de sua família.

§ 3º As situações enquadradas neste nível terão precedência sobre a fila geral de classificação prevista no item 4.2.2.

4.2.2 NÍVEL 2 — CLASSIFICAÇÃO DA FILA GERAL

Não estando o estudante enquadrado nas prioridades especiais previstas no item 4.2.1, a classificação ocorrerá exclusivamente em relação à primeira opção de escola indicada no ato da inscrição, mediante sistema cumulativo de pontuação. A segunda e a terceira opções de escola não gerarão classificação ou lista de espera próprias, sendo consideradas pela Central Municipal de Vagas exclusivamente para fins de encaminhamento, na hipótese de inexistência de vaga na primeira opção. Para fins de classificação na primeira opção, serão observados os seguintes critérios:

- 1º - criança com deficiência, nos termos do art. 9º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; **(230 pontos)**.
- 2º - crianças irmãs matriculadas na mesma unidade escolar, conforme o art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; **(115 pontos)**.
- 3º - criança beneficiária de programa de transferência de renda, conforme o art. 3º, § 4º, da Lei nº 14.851, 3 de maio de 2024; **(40 pontos)**.
- 4º - criança que resida próxima à unidade escolar, conforme o art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
 - a - zoneamento de 0 a 99 metros; **(32 pontos)**.
 - b - zoneamento de 100 a 199 metros; **(30 pontos)**.
 - c - zoneamento de 200 a 299 metros; **(28 pontos)**.
 - d - zoneamento de 300 a 399 metros; **(26 pontos)**.
 - e - zoneamento de 400 a 499 metros; **(24 pontos)**.
 - f - zoneamento de 500 a 749 metros; **(20 pontos)**.
 - g - zoneamento de 750 a 999 metros; **(16 pontos)**.
 - h - zoneamento de 1000 a 1499 metros; **(12 pontos)**.
 - i - zoneamento de 1500 a 1999 metros; **(8 pontos)**.
 - j - acima de 2000 metros; **(4 pontos)**.

5º Participação no Programa “Meu Bebê Meu Tesouro”. **(16 pontos)**.

6º família monoparental, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei nº 14.851, 3 de maio de 2024 e lei municipal Nº 5709/2023; **(10 pontos)**.

§ 1º As pontuações previstas neste item são cumulativas, ressalvadas as faixas de zoneamento, sendo atribuída exclusivamente a pontuação correspondente à distância entre a residência da criança e a unidade escolar pretendida.

§ 2º A pontuação somente será atribuída quando a condição correspondente estiver devidamente comprovada ou puder ser validada em base oficial acessível à Administração Municipal.

§ 3º Sempre que a informação estiver disponível em base oficial, será priorizada sua validação diretamente

pela Administração, evitando-se a exigência de documentação adicional da família.

4.2.3 NÍVEL 3 — CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos para a mesma unidade escolar, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - menor distância exata entre a residência do estudante e a unidade escolar pretendida;
- II - responsável ou responsáveis legais que exerçam atividade laboral ou educacional regular, mediante comprovação na forma prevista neste Edital;
- III - ordem cronológica da inscrição, prevalecendo aquela realizada primeiro, considerada a data e a hora registradas no Sistema de Gestão Escolar.

5 - Do Processamento das Inscrições

5.1 - Processamento das inscrições de vagas novas (itens 3.1.1 e 3.1.2):

O processamento das inscrições será realizado após o encerramento do período de inscrição, previsto nos itens 3.1.1 e 3.1.2. A lista de classificação gerada será válida durante todo o ano letivo de 2027 ou até que a fila de espera seja zerada.

5.2 - Processamento das inscrições para transferência (item 3.1.3):

O processamento das inscrições para solicitação de transferência dar-se-á com base nos mesmos critérios, após o encerramento do prazo de inscrições. A classificação resultante para ciclos e escolas com fila de espera, será em ordem crescente, posterior a última inscrição não atendida da lista anterior.

5.3 - Processamento das Vagas remanescentes (item 3.1.4):

A partir do início do ano letivo de 2027, serão disponibilizadas as inscrições para vagas remanescentes. O processamento dar-se-á com base nos mesmos critérios das listas anteriores. Contudo, para candidatos inscritos nesta lista será aplicado um índice de correção equivalente a 60% do peso apresentado pelos critérios 4.1.2 e 4.2.2. No último dia útil de cada mês toda a lista será atualizada, incluindo os candidatos inscritos no decorrer do mês, **alterando a ordem** em caso de candidatos inscritos para a escola e etapa não atendida na designação de vagas dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

6 - DA DESIGNAÇÃO

A designação observará a classificação do estudante e a ordem de preferência da unidade escolar indicada pelo responsável legal.

Não havendo vaga disponível na unidade indicada, a Central de Vagas realizará a designação para unidade da Rede Municipal de Ensino com disponibilidade de vaga, priorizando, sempre que possível, a menor distância em relação à residência do estudante.

A classificação e a indicação de preferências **não afastam a obrigação de assegurar o acesso ao Ensino Fundamental obrigatório**, não constituindo a ausência de vaga na unidade pretendida motivo para permanência do estudante sem matrícula na Rede Municipal.

7 - DO DIREITO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO (LGPD)

O candidato poderá solicitar, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, a revisão da sua pontuação individual, exclusivamente em caso de suspeita de erro material ou de critério na classificação que possa ter prejudicado sua posição. Para tanto, deverá protocolar requerimento

fundamentado, indicando o ponto específico que entende equivocado, no endereço eletrônico <https://www.educapf.org/revisao>. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a solicitação de esclarecimentos sobre a nota e a posição na fila de espera será atendida exclusivamente em relação aos dados do próprio candidato requerente, sendo vedada a divulgação de resultados, pontuações ou classificações de outros participantes, resguardando-se, assim, o sigilo e a privacidade dos demais concorrentes. O resultado da revisão será comunicado individualmente ao candidato no prazo de 7 dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação, e, em caso de deferimento que altere a classificação, a lista definitiva será republicada com a devida motivação, mantendo-se a proteção dos dados pessoais de terceiros.

IMPORTANTE!

- 1 - O objetivo de aplicação do índice de correção de 60% é garantir que os candidatos das listas anteriores tenham prioridade sobre os que se inscrevem apenas para vagas remanescentes.**
- 2 - Com a nova classificação, a posição do candidato poderá ser alterada para cima ou para baixo, considerando a classificação anterior, de acordo com a entrada ou desistência dos concorrentes à vaga.**

8 - DO ENCAMINHAMENTO

8.1 O processo de designação acontecerá no decorrer do ano letivo de 2027, mediante a existência da vaga, gerenciada pelo Sistema de Gestão Escolar.

8.2 O resultado da designação será disponibilizado conforme cronograma previsto no item 11 do presente edital e poderá ser visualizado no Sistema de Gestão Escolar, com acesso na página da prefeitura municipal <https://centraldevagas.pmpf.rs.gov.br/> mediante consulta do responsável legal, utilizando o CPF do candidato ou protocolo de inscrição. Nesse ambiente, será informada a situação do(a) estudante, recebendo a vaga, conforme a solicitação; ou permanecendo em lista de espera, durante o ano letivo de 2027. As listas públicas poderão ser localizadas também no Portal da Transparência da Educação, disponível no link <https://datastudio.google.com/u/0/reporting/9b540ce1-6e37-41b5-9dec-2b8f50a54aac/page/2YkqD>.

8.3 As crianças em idade obrigatória para a Educação Infantil (etapa Pré-escolar), não contempladas com vagas na rede municipal de ensino, poderão ser encaminhadas para instituições privadas credenciadas, habilitadas por meio de Chamamento Público, com base na oferta de vagas pela instituição, independentemente do zoneamento.

IMPORTANTE

- 1 - É de responsabilidade da família acompanhar o processo via Sistema de Gestão Escolar ou pelo Portal da Transparência e manter seu contato telefônico e endereço atualizados.**
- 2 - Quando da procura da vaga, estando a mesma disponível, o(a) estudante será imediatamente encaminhado(a) para a escola designada, por meio do Sistema de Gestão Escolar. Caso não exista vaga na escola pretendida, no momento da inscrição, o(a) estudante entra em lista de espera.**

9 - DA MATRÍCULA .

9.1 O processo de matrícula acontecerá diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF's), para a qual o(a) estudante foi designado(a). A matrícula deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável legal do(a) estudante, apresentando cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou carteira de identidade do(a) estudante;
- CPF do(a) estudante;
- Carteira de identidade e CPF do responsável legal;
- Comprovante de residência (preferencialmente no nome do responsável legal pelo(a) estudante). Caso, o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa que não o

pai ou responsável legal, deverá este, por sua vez, juntar documento comprobatório de que reside de fato naquele endereço;

- Cópia da carteira de vacinação atualizada, expedida pela Unidade de Saúde e atestado que comprove a atualização da carteira de vacinação (concedido somente pelas unidades de saúde da rede municipal ou clínicas particulares de vacinação);
- Cartão do SUS;
- Laudo de comprovação de deficiência, transtorno ou altas habilidades (quando houver);
- Parecer descritivo da Pré-Escola II (facultativo), para alunos designados para o 1º ano
- Foto 3x4 do(a) estudante (facultativo).
- Atestado de participação da criança no Programa “Meu Bebê Meu Tesouro” - Comprovado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS (caso seja participante);
- documento: folha resumo do Bolsa família (se houver)

9.2 O processo de matrícula de estudantes estrangeiros, seguirá a legislação vigente em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), amparado pelas resoluções do Conselho Nacional da Educação (CNE, nº 1/2020) e resolução Conselho Municipal de Educação, (CME nº 034/2023).

IMPORTANTE!

1. A definição de turno é realizada pela escola, seguindo a organização e disponibilidade de Recursos Humanos e espaço físico.
2. Caso o responsável legal não compareça à escola para efetivar a matrícula no prazo de 10 (dez) dias após a designação, o candidato será considerado como não optante e a vaga será destinada automaticamente para outro(a) estudante que esteja na lista de espera ou que venha a solicitar a mesma.
3. As crianças contempladas com vaga em **EMEI ou EMEF com etapa em Turno Integral** deverão, **obrigatoriamente**, frequentar os dois turnos, conforme previsto no ato de efetivação da **matrícula**.

10. DA REMATRÍCULA

10.1 A rematrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino poderá ser realizada de duas maneiras. Utilizando o aplicativo APP “G6 Educação” disponível para Android e iOS, ou pessoalmente nas unidades escolares, apresentando os documentos exigidos pela instituição e atualizando as informações. A mesma deverá ser realizada no período de **30 de novembro a 18 de dezembro de 2026**.

10.2 Os estudantes aprovados para ingressar nas etapas que oferecem Ensino em Tempo Integral, deverão **obrigatoriamente** participar das atividades no turno inverso, conforme previsto na efetivação da rematrícula.

10.2.1 Relação de escolas com 2º ano com tempo integral:

EMEF Cohab Secchi	EMEF Adolfo Camargo
EMEF Coronel Sebastião Rocha	EMEF Leão Nunes de Castro
EMEF Escola do Hoje	EMEF Coronel Lólico

10.2.2 Relação de Escolas com 5º ano com tempo integral:

EMEF Cohab Secchi	EMEF Adolfo Camargo
EMEF Escola do Hoje	EMEF Coronel Lólico
EMEF Arlindo Luiz Osório	EMEF Irmã Maria Catarina
EMEF Dyógenes Martins Pinto	EMEF Daniel Dipp

EMEF São Luiz Gonzaga	EMEF Professor Arno Otto Kiehl
EMEF Etelvina Rocha Duro	EMEF Antonino Xavier
EMEF Romana Gobbi	EMEF Guaracy Barroso Marinho
EMEF Padre José de Anchieta	EMEF Jardim América
EMEF Fredolino Chimango	EMEF Santo Agostinho
EMEF Coronel Sebastião Rocha	EMEF Benoni Rosado
EMEF Eloy Pinheiro Machado	EMEF Georgina Rosado
EMEF Lions Clube Passo Fundo Norte	EMEF Urbano Ribas

10.2.3 Relação de escolas de Educação Infantil com tempo integral

ESCOLAS	ETAPA/TURNO
EMEI Professor Darcísio Staudt	Todas as turmas integrais
EMEI Uno a Uno Con Amor	Todas as turmas integrais
EMEI Parque do Sol	Berçário, Maternal I e Maternal II
EMEI Fofão	Berçário, Maternal I e Maternal II
EMEI O Mundo da Criança	Berçário, Maternal I e Maternal II

IMPORTANTE!

1 - A Rematrícula é somente para estudantes que já pertencem à Rede Municipal de Ensino (Berçário, Maternal I e II e Pré I da Educação Infantil e 2º ao 8º anos do Ensino Fundamental)

11. Cronograma

Atenção, abaixo as datas dos processos citados neste edital. O responsável legal deve estar atento para realizar cada etapa dentro do prazo estabelecido.

Data	Atividade
05/10/2026 a 15/10/2026	Inscrições para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.
20/10/2026	Divulgação dos resultados para as vagas do 1º ano do Ensino Fundamental.
21/10/2026 a 23/10/2026	Prazo para recursos conforme item 7 do edital.
26/10/2026 a 30/10/2026	Matrículas para estudantes contemplados com vaga no 1º ano do Ensino Fundamental.
03/11/2026 a 12/11/2026	Inscrições para ingresso de alunos novos na Educação Infantil.
16/11/2026	Divulgação dos resultados para vagas na Educação Infantil.
17/11/2026 a 19/11/2026	Prazo para recursos conforme item 7 do edital.
23/11/2026 a 27/11/2026	Matrícula direto na escola designada - Educação Infantil.
30/11/2026 a 18/12/2026	Rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino via APP ou diretamente nas

	escolas em que os mesmos frequentam.
06/01/2027 a 17/01/2027	Período para solicitação de transferência da Educação Infantil (alunos da rede municipal de ensino) e do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
19/01/2027	Divulgação do resultado dos pedidos de transferência.
20/01/2027 a 22/01/2027	Prazo para recursos conforme item 7 do edital.
25/01/2027 a 05/02/2027 *	Matrícula direto na escola designada.
1º/02/2027 a 08/02/2027	Inscrições para vagas remanescentes (todas as etapas).
10/02/2027	Divulgação do resultado das vagas remanescentes.
10/02/2027 a 12/02/2027	Prazo para recursos conforme item 7 do edital.
15/02/2027	Matrícula na escola designada.

* As datas estabelecidas para a matrícula direta na escola designada poderão sofrer alterações.

Passo Fundo, 05 de setembro de 2026.

ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação
Assinado Eletronicamente